

# RALED

VOL. 18 (2) 2018



ARTÍCULO

## **Discurso punitivo minorista desde uma perspectiva crítica: redução da maioridade penal**

*Punitive discourse from a critical  
perspective: reduction of the penal age*

---

**ANA CLÁUDIA CAMARGO CARVALHO**

Universidade de Brasília  
Brasil

**DENIZE ELENA GARCIA DA SILVA**

Universidade de Brasília  
Brasil

Recebido: 16 de setembro de 2018 | Aceito: 23 de outubro de 2018

## RESUMEN

El objetivo de este artículo es discutir el tema de la reducción de la mayor edad penal en el contexto brasileño. Para eso, buscamos apuntar razones que atraviesan las fronteras del discurso jurídico, así como relaciones lingüístico-discursivas presentes en discursos de adolescentes en situación de reclusión a fin de que haya una reflexión en lo que se refiere a la implementación de la PEC que se propone la reducción de la mayoría penal. Esa iniciativa, en lugar de favorecer la justicia, puede agravar la cuestión social de la pobreza, sobre todo, en lo que concierne a los jóvenes que nacieron al margen de la sociedad y que aún sobreviven en situación de exclusión. Para la descripción e interpretación de los datos documentales, seleccionados en los últimos dos años (2016-2017), nos apoyamos en el Análisis del Discurso Crítico en los moldes de Fairclough (2003, 2010), asociado a la Lingüística Sistémico-Funcional, propuesta por Halliday (1994) y ampliada en Halliday y Matthiessen (2004; 2010). Completamos la triangulación teórica con la propuesta del Realismo Crítico de Bhaskar (1998).

**PALABRAS CLAVE:** *discurso, adolescente, pobreza, reducción mayoría penal.*

## RESUMO

O objetivo deste artigo é discutir o tema da redução da maioridade penal no contexto brasileiro. Para tanto, buscamos apontar razões que perpassam fronteiras da ordem do discurso jurídico, bem como derelações lingüístico-discursivas presentes em discursos de adolescentes em situação de reclusão a fim de que haja uma reflexão no que se refere à implementação da PEC que propõe a redução da maioridade penal. Tal iniciativa, em lugar de favorecer a justiça, poderá acentuar a questão social da pobreza, sobretudo, no que concerne a jovens que nasceram à margem da sociedade e sobrevivem, ainda, em situação de exclusão. Para descrição e interpretação de dados documentais, selecionados nos últimos dois anos (2016-2017), apoiamo-nos na Análise de Discurso Crítica nos moldes de Fairclough (2003, 2010), associada à Linguística Sistémico-Funcional, proposta por Halliday (1994) e ampliada em Halliday & Matthiessen (2004; 2010). Completamos uma triangulação teórica com a proposta do Realismo Crítico de Bhaskar (1998).

**PALAVRAS CHAVE:** *discurso, adolescente, pobreza, redução maioridade penal.*

## ABSTRACT

The objective of this article is to discuss the topic of the reduction of the criminal responsibility in the Brazilian context. To do so, we seek to point out reasons that cross borders of the order of legal discourse, as well as linguistic-discursive relations present in discourses of adolescents in situations of imprisonment so that there is a reflection regarding the implementation of the PEC that reduces

the penal age. Such an initiative, instead of favoring justice, could accentuate the social question of poverty, above all, in relation to young people who were born on the margins of society and still survive in a situation of exclusion. For the description and interpretation of documentary data, selected in the last two years (2016-2017), we rely on Critical Discourse Analysis (Fairclough, 2003; 2010), associated with Systemic-Functional Linguistics, proposed by Halliday (1994) and extended in Halliday & Matthiessen (2004; 2010). We completed a theoretical triangulation with the proposal of BHASKAR's Critical Realism (1998).

**KEYWORDS:** *discourse, adolescents, socioeducation, reduction of criminal responsibility.*

## Introdução

No Brasil, sobretudo em ano eleitoral, o tema da violência costuma vir à tona nos últimos tempos atrelado à redução da maioria penal. Essa é a razão pela qual destacamos o escopo central do presente artigo já no próprio título “Discurso punitivo minorista desde uma perspectiva crítica: redução da maioria penal”. As discussões voltadas para os adolescentes infratores, bem como os jovens em situação de reclusão, procuram imprimir uma espécie de panaceia de todos os problemas a respeito de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes.

Entretanto, tais atos parecem ser motivados por diversos fatores como drogas, amizades, falta de oportunidades, falta de perspectivas do adolescente, e, sobretudo, de políticas públicas precárias, as quais envolvem educação, saúde, saneamento básico, moradia. A propósito, é imprescindível nos remetermos à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que completa 70 anos neste ano de 2018. Ponderamos que os direitos humanos inscritos nesse documento deveriam ser ofertados à população com ações que efetivassem os direitos básicos de vida do indivíduo. Cabe, aqui, ressaltar dois excertos da DUDH:

### QUADRO 1

Artigos 25 e 26 da DUDH

Artigo 25. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

Artigo 26. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Se levarmos em consideração o Brasil atual, pode-se apontar que tanto o artigo 25 quanto o artigo 26 da DUDH não são postos em prática, motivo pelo qual se tem aumentado o problema da desigualdade social, cuja existência constitui uma das maiores causas da violência entre adolescentes no contexto brasileiro. Além disso, a esse contexto de situação de desigualdade estão associadas as condições de pobreza em que se encontra inserida a maioria da população de adolescentes que (sobre)vive em nosso país. Como já discutido por Silva (2008), pobreza como carência de recursos para participar nos hábitos e costumes da sociedade é um fenômeno social, não apenas individual. Cabe, aqui, enfatizar que há uma década esse fenômeno tem acarretado outro: a exclusão social. Nas palavras de Silva (2015: 86),

o conceito de exclusão encontra-se paralelo, por oposição ou contraste, ao conceito de coesão social, uma vez que a exclusão implica o rompimento de vínculos sociais. Decorre, pois, dessa ruptura, a ameaça constante de um conjunto de fatores sociais e políticos que fazem de um adolescente em situação de pobreza, uma identidade social e individual perdida nas ruas, hoje. E, no amanhã, um adulto sem cidadania, cujo futuro encontra-se hipotecado na nota promissória da exclusão social pelo passado de políticas malogradas, bem como pelas falhas do presente. (Silva 2015: 86)

Urge, pois, que o indivíduo excluído seja incluído na sociedade. Porém, não é o que se tem observado, como se pode notar no relatório da United Nations Children's Foundation– UNICEF (2018: 6), no qual mais de dezoito milhões de crianças e adolescentes brasileiros – seis em cada dez crianças e adolescentes – vivem na pobreza, ou seja, em domicílios com renda *per capita* insuficiente para adquirir uma cesta básica. Além disso, trata-se de seres humanos em “situação de risco”. Em poucas palavras, constituem uma parcela significativa que é desprovida de direitos básicos como educação, água, informação, saneamento, moradia e proteção, estando inseridos em situação de privações múltiplas e/ou extremas.

A pobreza, como sugere Sen (2013: 36), não é somente uma condição de insuficiência de renda, mas também um estado de privação de liberdade (ou liberdade de escolha) e de capacidades elementares.<sup>1</sup> No caso de adolescentes em situação de risco, o que mais cabe destacar é que esse fenômeno social pode acarretar mortes precoces, bem como baixos índices educacionais, além do desemprego, da morbidez, da exclusão social entre outras iniquidades e calamidades. A pobreza, para o autor indiano, é definida como privação de liberdade de escolha ou, também, como a privação de liberdade. Esse cenário de pobreza, como questão social, implica, conseqüentemente, uma situação de desigualdade social. Por isso, ponderamos que pobreza e desigualdade social estão interconectadas. Contudo, essa desigualdade social possibilita que crianças e adolescentes entrem para o mundo da criminalidade, seja por uma questão de necessidade, seja por uma questão de *status*.

### 1. Discussão preliminar: maioria penal como solução ou problema?

Conforme explanado em Silva e Carvalho (2016: 732), a maioria penal no Brasil ocorre aos dezoito anos, segundo o artigo nº 228 da Constituição Federal de 1988, que certifica serem penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. O artigo da Constituição Federal - CF, em seu parágrafo nº 228, é reforçado pelo artigo nº 27 do Código Penal, mediante o qual os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial, o que se reflete no artigo nº 104, da Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Dessa forma, de acordo com esses dispositivos legais, são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas na Lei Maior. Faz-se necessário observar que, para os efeitos dessas leis que se complementam, deve-se considerar a idade do adolescente à data do ato infracional. Observe-se ainda, que, nesse sentido, a CF de 1988 recorre, por meio do critério etário, à presunção de inimputabilidade.

Ressalte-se que a redução da maioria penal tem sido motivo de uma série de debates com discussões, nas camadas da sociedade brasileira, no meio jurídico e no campo político. Por um lado, tais discussões tornam-se propícias, principalmente, no momento atual diante das eleições para presidente do Brasil. Por outro, a opinião dos parlamentares reflete as concepções e os interesses contraditórios na corrida presidencial. Nessa esteira, podemos identificar posições favoráveis e contrárias à redução da maioria penal, de um extremo a outro do espectro político.

---

1 O autor indiano, Amartya Sen, ganhou o Prêmio Nobel de Economia em 1998 por seu trabalho sobre a economia do bem-estar social

Nesse sentido, foi feita uma pesquisa recente do Datafolha que aponta o apoio à redução da maioria penal com a intenção de voto dos entrevistados. Quando foram perguntados sobre qual deveria ser a idade mínima para alguém ir para a cadeia, 39% das pessoas responderam de 16 a 17 anos; 30% acham que deveria ser de 13 a 15 anos; 14% defendem que seja de 18 a 21 anos.<sup>2</sup> Sendo assim, parece que a solução encontrada por parte da sociedade brasileira, pelo menos por enquanto, é o incentivo à redução da idade penal de 18 anos para 16 anos.

Porém, cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 227, reiterado nos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, assegura à criança e ao adolescente, por lei ou por ações concretas, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Não obstante, esses direitos, não são efetivados na íntegra, o que faz que a criança ou o adolescente em condições de liberdade, muitas vezes, não sejam tratados com dignidade, devido às múltiplas privações nas quais se encontram.

Como já registrado em Silva e Carvalho (2016: 741), o que parece reforçar e naturalizar cada vez mais a exclusão do outro no imaginário social, apresenta-se, ainda que de maneira parcial, na discussão sobre a redução da maioria penal, o que deveria seguir em linha paralela com a busca imediata da prevenção por meio da educação escolar integral. Consideramos, pois, que tão ou mais relevante quanto discutir a questão da redução da maioria penal é a discussão voltada para campos de ação imediata, tais como educação e políticas públicas, que podem diminuir a imersão do adolescente no mundo das infrações e tirar a criança e o adolescente das ruas e da situação de “vulnerabilidade pessoal e social” (Carvalho 2016: 206), da pobreza e da exclusão da sociedade.

Aceitar a proposta política de fortalecer um sistema punitivo minorista parece não ser a melhor solução para a questão da violência, visto que a situação de reclusão de adolescentes com adultos não irá ressocializar o adolescente que cometeu a infração. A propósito, com referência a esse tema, cabe, aqui, examinar, a título de ilustração, um excerto de redação de adolescente que se encontra no sistema de socioeducação, neste caso, na Unidade de Internação de Santa Maria (UISM-DF):<sup>3</sup>

*(1) /.../ A solução nunca esteve e nunca estará em colocar jovens que estão em formação de opinião própria e de seus princípios de vida com pessoas que estão de 10 anos pra lá no crime. Isso só fortalecerá a ignorância que os fez cometer infrações, pois o adolescente é influenciável, e em uma penitenciária só existem influências negativas.<sup>4ii</sup> (UISM, relato de Júlio, 16 anos)*

---

2 <https://oglobo.globo.com/brasil/datafolha-cresce-apoio-reducao-de-maioridade-penal-em-crimes-graves>

3 Ressalte-se que os adolescentes neste artigo são apresentados com pseudônimos. Tal escolha se encontra, por um lado, em conformidade com o que é exigido pelo ECA, no que concerne a segredo de justiça e, por outro, pelo propósito de valorizar a voz e as experiências pessoais dos adolescentes. Além disso, trata-se, também, de uma postura ética das autoras, conforme projeto aprovado pelo Comitê de Ética, CAAE no. 36479814.9.0000.5540.

4 Todos os excertos das produções textuais dos adolescentes estão transcritos na íntegra, sem nenhuma alteração.

Nesse fragmento, podemos observar a opinião do adolescente em situação de reclusão referente à redução da maioridade penal. No caso, a redação colhida dentro da referida instituição configura um gênero textual escrito, estável e socialmente situado (Marcuschi 2008:155), a qual podemos nos remeter às relações de poder entre os que aliciam e recrutam para o crime e os adolescentes que são aliciados para praticarem as ações infracionais. Em uma visão metafórica, como observado em Carvalho (2016):

[...] considera-se o adolescente como uma argila que está sendo moldada. É aquele que está em formação, ou seja, tomando forma e fortificando a sua estrutura, apesar de ainda frágil. Entretanto, na situação específica de socioeducando, é aquele que deve ser reconstruído, suas peças devem ser coladas, no sentido de retrabalhar a forma, pois sua estrutura é ainda mais delicada e rútil, por diversos fatores, como vulnerabilidade social, vulnerabilidade pessoal, educação, família. Em tal caso, a forma que tomou não foi adequada para os padrões sociais e, dessa maneira, tem de ser retrabalhada e remoldada. (Carvalho 2016: 128)

Por isso, a (res)socialização e a (re)educação em uma unidade de internação têm grande valor na reconstrução de identidades desses adolescentes. Ponderamos, já de início, que por meio de investimentos em educação e profissionalização, envolvendo formação e capacitação, tanto dentro das unidades de socioeducação quanto fora delas, haveria a diminuição ou mesmo, a extinção, de muitos problemas relacionados à criminalidade e às infrações cometidas por adolescentes. A seção apresentada, a seguir, envolve as bases teóricas, bem como as ferramentas analíticas com as quais trataremos essa questão social.

## **2. Da base teórica aos procedimentos metodológicos**

Esta seção é dedicada ao embasamento teórico que baliza o estudo ora apresentado, bem como às etapas e aos procedimentos metodológicos seguidos em termos de seleção e análise dos dados empíricos da pesquisa.

### **2.1 Por uma triangulação teórica**

A base teórica se insere na Análise de Discurso Crítica (ADC), a qual propõe um diálogo entre a Ciência Social Crítica, nos moldes de Fairclough (2010, 2003, 2001) e na Linguística, especificamente a Linguística Sistêmico-Funcional (LSF). Por conseguinte, enquanto proposta teórico-metodológica, a ADC associa-se à Linguística Sistêmico-Funcional (LSF), teoria da linguagem desenvolvida por Halliday (1994) e ampliada em Halliday e Matthiessen (2004), pois permite descrever de maneira detalhada o impacto de contextos culturais e situacionais sobre o uso da linguagem, assim como os padrões de uso da linguagem interagem com estruturas sociais e ideologias. Cabe ressaltar a importância da LSF no âmbito do projeto ora apresentado, uma vez que se trata de uma teoria que envolve a identificação de estruturas de linguagem, o que contribui para o alcance dos sentidos de um texto, bem como das significações subjacentes ao discurso nele veiculado. Desta-

ca-se que a LSF permite a descrição detalhada e sistematizada do impacto de contextos culturais e situacionais sobre o uso da linguagem (Eggins 1994).

A ADC está inserida em um campo de estudo no qual o pesquisador busca investigar o envolvimento da linguagem na vida social, cujo sistema aberto é formado por práticas e a LSF pode ser compreendida como um sistema de opções disponíveis na língua, já que o falante ou o escritor realizam suas escolhas dentro desse sistema, sempre num contexto de situação social de fala ou de escrita. Com isso, nota-se que uma proposta complementa a outra.

Para completar a triangulação e manter um paralelo não só com a representação linguístico-discursiva de aspectos do mundo em textos, acenamos para uma dimensão mais ampla – denominada “realidade exterior” – advinda da proposta filosófica defendida por Bhaskar (1998). Para o Realismo Crítico, o mundo equivale a um sistema aberto, configurado não só por diferentes domínios da realidade do ser: o *real*, o *actual*/realizado e o *empírico*, mas também por diferentes estratos. Os estratos – físico, biológico, social e semiótico – possuem estruturas distintivas e mecanismos gerativos que se situam no domínio do real, os quais, quando são ativados simultaneamente, causam efeitos imprevisíveis nos demais domínios da vida social (*cf.* Bhaskar 1998).

## 2.2 Procedimentos metodológicos

Com a proposta de Fairclough (2003), assumimos, desde o ponto de vista teórico-metodológico, um princípio que reiteramos nos seguintes termos: uma pesquisa para ser útil deve-se revestir de uma prática social transformadora. Trata-se, aqui, da escolha de caminhos para uma pesquisa de natureza qualitativa (descritiva e interpretativa), o que envolve o engajamento máximo do pesquisador com os participantes envolvidos no estudo. Isso, porque a compreensão do objeto de análise – no caso, vozes de adolescentes frente à redução da maioria penal no Brasil – é construída a partir de múltiplas realidades, desde o (des) conhecimento do passado até o presente, sobretudo, por parte dos adolescentes, colaboradores, ainda que indiretamente, deste estudo.

Nessa perspectiva, os procedimentos metodológicos listados a seguir encontram-se balizados por uma metodologia voltada para a pesquisa social de caráter multidisciplinário, de acordo com os passos metodológicos sugeridos por Fairclough (2010: 235), cujas ideias remetem ao Realismo Crítico do filósofo Bhaskar (1998). A proposta faircloughena envolve, inicialmente, quatro estágios, conforme sumarizamos a seguir.

Estágio 1 – Focalizar um erro socialmente grave (*wrong social*), em seu aspecto semiótico.

Estágio 2 – Identificar obstáculos concernentes ao erro socialmente grave.

Estágio 3 – Considerar se a ordem social ‘necessita’ desse erro social.

Estágio 4 – Identificar possíveis formas de ultrapassar os obstáculos.

Como modo de focalizar o que consideramos como um erro socialmente agravante – a redução da maioria penal – e mostrar o que identificamos como obstáculos, ou seja, práticas discursivas que consideramos como barreiras as quais represam e inundam de lama o cenário social, deixando, no rastro das práticas naturalizadas, uma visão errônea da situação de adolescentes (des)favorecidos no atual contexto brasileiro, realizamos uma pesquisa na Unidade de Internação de Santa Maria, a qual compreende práticas socioeducativas.

## FIGURA 1

Unidade de Internação de Santa Maria



Esta é uma pesquisa que envolve dados empíricos colhidos por meio de procedimentos metodológicos de natureza etnográfica. Por meio da pesquisa de natureza etnográfica, investiga-se, não apenas a representação de mundo dos adolescentes da UISM, mas também os significados por eles atribuídos, em relação à redução da maioridade penal. Cabe ressaltar que se procura, aqui, fortalecer o diálogo teórico entre a ADC (discurso/exterioridade) e a LSF (gramática/interioridade), ou seja, o lado social da linguagem (discurso) e a dimensão da interioridade (gramática). Para tanto, a análise se baseia nessas duas propostas teórico-metodológicas, para investigar as representações linguístico-discursivas de adolescentes que não têm voz: os socioeducandos.

Foram produzidos 25 textos escritos por socioeducandos da UISM na faixa etária de 12 a 17 anos. Por uma questão de recorte metodológico, bem como para atender aos propósitos operacionais delineados no âmbito do presente artigo, selecionamos para a análise quatro fragmentos correspondentes a textos produzidos por adolescentes em situação de reclusão da referida instituição. Trata-se de textos escritos, elaborados como atividade prática, concernentes a aulas de Língua Portuguesa, ministradas por uma das autoras deste estudo.<sup>5</sup> Ressalte-se que a digitação dos textos escritos encontra-se, na íntegra, em consonância com a escrita original dos adolescentes entrevistados, ou seja, sem correções gramaticais. Por meio de textos escritos, produzidos pelos adolescentes, buscou-se a voz e os argumentos dos socioeducandos da Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) para tecer opiniões favoráveis ou contrárias a respeito do tema em tela.

### 3. Os dados em cena

Em estudos recentes, mostramos que o ato infracional cometido pelo adolescente não está associado à pobreza ou à miséria em si, mas, sim, à desigualdade social e à dificuldade no acesso às polí-

---

5 A convite da diretora da UISM, e com a autorização da juíza para a realização do trabalho de pesquisa de campo, a autora ministrou aulas de redação na referida instituição. Observe-se que a interação com cada jovem era individual, na biblioteca da unidade de internação, e sempre sob a guarda de um policial.

ticas sociais e públicas de proteção que deveriam ser criadas e implementadas pelo Estado. Nessa perspectiva, é necessário observar que grande parte dos adolescentes brasileiros, infratores ou não, passam por privações, as quais podem ser *intermediárias*, seja pelo acesso ao direito de maneira limitada, seja pela má qualidade, ou *extremas*, que são as que sem nenhum acesso ao direito - UNICEF (2018: 6).<sup>6iii</sup> Nesse panorama, 61% de crianças e adolescentes vivem na pobreza, sendo que 49,7% têm privações múltiplas, ou seja, com mais de uma privação simultaneamente. Nesse grupo, há 13,9 mil crianças e adolescentes que não têm acesso a nenhum dos seis direitos analisados pelo estudo – educação, informação, proteção contra o trabalho infantil, moradia, água, saneamento – e estão completamente à margem das políticas públicas. Cabe destacar que esses adolescentes tornam-se excluídos da sociedade e essa situação dificulta a inserção social, o que propicia a entrada de parte desses jovens, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, para o mundo do crime. Esse descaso do estado em fornecer oportunidades e direitos fundamentais contribui, então, para o cometimento de atos infracionais e, conseqüentemente, para a apreensão do adolescente. Podemos, a seguir, visualizar essa situação, em um relato de socioeducanda:

*(2) Durante minha infância presenciei a minha família passando fome por diversas dificuldades financeiras. E durante minha adolescência, realmente eu queria um emprego honesto, mas me faltou oportunidade. Eu já não suportava viver naquela decadência. Eu precisava de roupas para ir para a escola, queria me sentir bem, queria trazer colegas da escola para minha casa, sem sentir vergonha da miséria. (UISM, relato de Amora, 16 anos)*

De acordo com o fragmento (2), a adolescente, desde a infância, passou por diversas dificuldades, inclusive a fome. Destacam-se as escolhas lexicais, tais como fome, dificuldades, falta de oportunidades, decadência, vergonha, miséria que remetem à situação precária em que estava inserida e que representam a sequencialidade temporal das duas fases de vida pelas quais ela passou (e ainda se encontra): a infância e a adolescência. Essas escolhas apontam para a representação da realidade social em seu contexto de cultura, a cultura da exclusão, bem como o contexto de situação, de miséria. Como já foi discutido em Carvalho (2011: 110), para as classes sociais menos favorecidas, as dificuldades de acesso a programas de educação, lazer e cultura, ao lado da ausência da segurança familiar, são fatores que vêm levando crianças, adolescentes, jovens e adultos à prática de violência e ao uso de drogas.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a desigualdade social, muitas vezes, propicia o cometimento de atos infracionais, pois crianças e adolescentes que nascem em periferias e não têm perspectiva de mudança tendem a não ter oportunidades de melhoria de vida. É importante lembrar que, quando os adolescentes são apreendidos, há uma expectativa por parte da sociedade para que eles cumpram as medidas socioeducativas. Além disso, nota-se o clamor social para que os jovens cumpram a medida como e com adultos nas penitenciárias. Entretanto, parece-nos que tratar o problema sem tratar a causa servirá tão somente para aumentar o número da população carcerária.

---

6 United Nations Children's Fundation – UNICEF. *Pobreza na infância e na adolescência*. [Disponível em [https://www.unicef.org/brazil/pt/pobreza\\_infancia\\_adolescencia.2018](https://www.unicef.org/brazil/pt/pobreza_infancia_adolescencia.2018)]. [Consulta: 11 de agosto de 2018].

Cabe, aqui, evocar Garcia (2004: 240), ao se observar relações de causa-efeito, bem como de razão-consequência. Para o autor, uma “apresentação de razões e consequências ocorre quando se trata de justificar uma declaração ou opinião pessoal a respeito de *atos* ou *atitudes do homem*”. Porém, não se deve confundir razão e consequência com causa e efeito, pois a relação de causa e efeito aparece “quando se procura explicar  *fatos e fenômenos*, quer das ciências naturais, quer das sociais”. Sendo assim, os atos ou atitudes praticados pelo homem têm razões, motivos ou explicações e somente os fatos ou fenômenos físicos têm causa. As relações causais explicam como os eventos surgem em uma relação crítico-realista.<sup>7iv</sup> Dessa forma,

existe um nível de realidade abaixo do nível de eventos onde ocorrem as observações empíricas. É uma dimensão profunda cujos mecanismos fazem os eventos acontecerem. As causas são sobre os objetos ou as relações e suas naturezas. Os poderes causais podem ser localizados nas relações sociais ou em estruturas que as pessoas constroem. (Barros 2015:106-107)

Neste contexto, a *causa* comum, a qual podemos entender como ato, será a PEC da Redução da Maioridade Penal e o *efeito* será o fenômeno social que ocorrerá a partir de sua aprovação, qual seja, o aumento da criminalidade. Já a *razão* consistirá nas manifestações a respeito das aplicações desses eventos, os quais terão como *consequências* reais todas as mudanças a quem essas normas forem direcionadas. Seguindo essa linha, pode-se identificar as razões, com suas respectivas consequências. A seguir, destacaremos excertos de textos produzidos por adolescentes em situação de reclusão da UISM, os quais apontam, em suas redações, as possíveis relações de causa e efeito e de razão e consequência se for aprovada a redução da maioridade penal. Ressalte-se que nas 25 redações escritas pelos adolescentes apareceram as relações de razão ↔ consequência e causa ↔ efeito.

*(3) Ao contrário do que muitos acreditam sobre a redução da maioridade penal, poderá provocar de imediato violenta elevação na criminalidade. O estado perderá o total controle que ainda exerce sobre a segurança pública e nossas instituições de internação de infratores não terão estrutura suficiente para atender à demanda. Ao se examinarem alguns aspectos que pode-se perceber com essa proposta imposta sobre a nossa sociedade, pode-se mencionar por exemplo: um grande aumento no índice de criminalidade, o maior envolvimento de crianças com pouca idade na vida do crime, a negligência cometida ao estarem juntando praticamente uma criança, com adultos com inúmeras experiências criminosas. (UISM, redação de Juca, 16)*

Observemos que, no excerto (3), há uma sequência de causa-efeito-razão-consequência. A causa coincide na lógica de Juca com a redução da maioridade penal, que terá como efeito o aumento da criminalidade. Esse fenômeno social ocorrerá, segundo o adolescente, porque haverá um maior número de crianças envolvidas com atos infracionais, o que acarretará, como consequência, a jun-

---

7 A proposta teórica do “Realismo Crítico”, cujo expoente é reconhecido no filósofo contemporâneo Roy Baskar (1978, 1998), encontra-se detalhada em Barros (2015): Realismo crítico e emancipação humana – contribuições ontológicas e epistemológicas para os estudos críticos do discurso.

ção de adolescentes e adultos em um mesmo local. Examinaremos, a seguir, o fragmento do texto escrito por uma jovem.

*(4) Posso afirmar que, é inegável que homens e mulheres influenciam adolescentes a entrarem na vida do crime, para mais tarde, os colocarem para assumir crimes que não cometeram, a fim de serem punidos no lugar deles. Entretanto, com a redução da maioridade para 16 anos, criminosos iram procurar os de 15 e 14, e assim por diante, para isto não existe solução, a criminalidade não vai acabar, isto só ira servir para crianças conhecerem a vida do crime mais cedo. (UISM, redação de Joana, 17)*

De acordo com o excerto (4), o efeito da redução da maioridade penal será a entrada de crianças e adolescentes de 14 e 15 anos no mundo do crime. A razão de esse fato ocorrer será a procura de crianças para a prática das infrações, por parte dos criminosos, o que terá como consequência a entrada, cada vez mais precoce de adolescentes, na vida do crime. Observemos que, com base na sua gramática da experiência de vida, a adolescente topicaliza seu discurso com um processo verbal e, em seguida, assevera, por meio de uma expressão modalizadora, (é inegável) que homens e mulheres influenciam os adolescentes a cometerem infrações. Para Joana, a redução da maioridade não acabará com a criminalidade, muito pelo contrário, irá agravá-la. Por isso, utiliza o elemento anafórico isto e a circunstância adverbial só para confirmar sua opinião em *isto só ira servir para crianças conhecerem a vida do crime mais cedo*.

*(5) Não concordo com essa mudança de Redução da Maioridade penal. Porque eu acho que se acontecer essa mudança, a criminalidade de jovens de menos de 16 anos vai aumentar 100% e, eu acredito que se jovens de 16 anos cumprir como adulto, ele pode morrer lá dentro ou vai sair mais revoltado do que antes, que ele já era antes de ele parar nesse lugar desagradável. (UISM, redação de João, 17)*

No fragmento (5) destacado acima, também podem ser encontradas as relações de causa-efeito, razão-consequência. João topicaliza seu texto com a polaridade que, conforme Halliday (1989: 88), “é a escolha entre positivo e negativo”. Observa-se que no enunciado *não concordo com essa mudança de Redução da Maioridade penal*, o adolescente faz uso da polaridade negativa, com a escolha lexical de um elemento circunstancial negativo, qual seja, *não*, em consonância com o processo mental desiderativo *concordar* como forma de estratégia, para, posteriormente, explicar o efeito social que poderá ocorrer caso a PEC seja aprovada: *a criminalidade de jovens de menos de 16 anos vai aumentar 100%*. O autor do texto utiliza o processo mental cognitivo *acredito* para indiciar o que a consequência acarretada por uma razão

Pondera-se que a PEC da Redução da Maioridade Penal não visa à solução total do problema, mas, sim, almeja dar uma solução imediata sem ao menos preocupar-se com a aplicação que essas determinações causarão na comunidade social afetada (crianças e adolescentes). Ou seja, adolescentes ficarão presos no mesmo ambiente que adultos com a possibilidade do aliciamento de crianças cada vez mais novas para a entrada no crime. E assim, ocorrerá o círculo vicioso da criminalidade, sem que as bases do problema sejam tratadas: em poucas palavras, as privações sofridas por essa parcela da sociedade que vive em situação de risco. Trata-se, a nosso ver, de dois fatores abomináveis em contexto de cultura atual que formam o binômio mais cruel da atualidade: discriminação/exclusão.

## Considerações finais

Em estudos recentes, debatemos o tema da redução da maioria penal (Silva e Carvalho 2016). Retomamos essa pauta, agora, momento em que consideramos premente um olhar crítico quando nos deparamos com o fato de o Estado Brasileiro não haver cumprido o seu papel de mantenedor da educação, nem tampouco assegurado de maneira efetiva o direito a crianças e adolescentes em situação de risco, promulgado no ECA. Por serem frutos de famílias monogâmicas, cujo núcleo de sustento para sobrevivência é formado, em sua maioria, tão somente pelo lado materno, pré-adolescentes e adolescentes, sem creches e sem escolas com ensino fundamental, esse grupo continua a pertencer ao limbo do não-lugar das denominadas “pessoas em situação de rua”. Trata-se de uma relação razão-consequência, sendo que ao primeiro componente do referido binômio podemos associar a falta de investimentos governamentais voltados para a educação básica, bem como para ressocialização efetiva dos que cedo caíram na marginalidade, razão que acarreta a consequência do não-lugar, do excluído social, ao qual resta viver, quando muito, no limbo da sociedade, como párias alimentando-se do lixo, do que sobra das classes mais abastadas.

Ancoradas em um dos princípios balizadores dos estudos críticos do discurso, de que toda pesquisa para ser útil deve-se revestir de uma prática social transformadora, mais que anunciar resultados parciais de uma pesquisa, assumimos o verdadeiro papel de um pesquisador crítico: indiciar práticas sociais naturalizadas pelo “senso comum”. À guisa mais de homenagem que de conclusão, buscamos reverberar, no presente estudo, a voz de Lésmer Montecino (2010):

En América Latina, la indigência y la pobreza crecen y el continente no alcanza índices de desarrollo humano aceptables. En este contexto, Chile no es la excepción. Datos cuantificadores cosntruyen una representación de la pobreza que no se condice con lo que las personas que la padecen viven y sienten. Utilizando una metodología cualitativa de corte etnográfico, /.../ de dicha investigación consiste em dar cuenta de las representaciones discursivas que sobre su identidad personal y social tienen las personas em situación de calle en Santiago de Chile. Em outras palavras, por meio de un estudio de casos, importa visibilizar como representan discursivamente determinados aspectos del mundo que los rodea y de su próprio posicionamento. Montecino (2010: 245)

Consideramos oportuno aproximar uma breve interação dialógica entre as palavras de de nosso Lésmer Montecino (2010) e o presente estudo, também de natureza etnográfica. Mediante a coleta de textos escritos, produzidos por adolescentes que vivem em situação de reclusão, dentro de sistemas socioeducativos para reinserção desses jovens na sociedade, buscou-se dar voz a uma faixa da sociedade brasileira que se encontra em constante situação de risco, agravada pelo fenômeno social da pobreza, marcada por mais um binômio “exclusão-discriminação” que, embora se encontre enlaçada na mesma direção semântica, podemos somar à lista de pares em contraste, levantada por Silva (2007: 51) com base em “uma série de vocábulos que estão incorporados nas nossas práticas discursivas de maneira naturalizada, tais como, ‘riqueza e pobreza’, ‘igualdade e desigualdade’, ‘inclusão e exclusão’. Mais do que pistas linguístico-discursivas que remetem à ideia de oposição, essas formas de expressão significam representações que fazem parte de nossa memória social”.

No caso do binômio 'exclusão-discriminação', podemos considerar que se trata de mais um par recente dentre expressões naturalizadas pelo "senso comum", como sugere Fairclough (2001), entre tantas práticas sociais que apartam crianças e adolescentes, cujas práticas discursivas, conforme os excertos selecionados para análise, refletem o mundo que os rodeia, bem como seus posicionamentos. O tema cobra relevância no presente estudo, diante da iminência da redução da maioria penal no Brasil, como já mencionado anteriormente. Ressalte-se que a gravidade dessa questão há anos é denunciada por Silva (2015: 91), para quem crianças e adolescentes em situação de pobreza correspondem, ainda nos dias atuais, a "identidades sociais e individuais perdidas nas ruas devido às iniquidades geradas pelo estigma da discriminação, resultante do despreparo coletivo de uma sociedade que não se encontra humanamente letrada para a leitura de palavras tais como solidariedade justiça social". Sendo assim, ressaltamos que este artigo terá alcançado seu objetivo se o que foi discutido, aqui, significar uma pauta de motivação para que outros estudiosos da área de ciências humanas abracem essa causa.

### Referências Bibliográficas

BARROS, S. M. 2015. *Realismo crítico e emancipação humana. contribuições ontológicas e epistemológicas para os estudos críticos do discurso*. Campinas, SP: Pontes Editores. Coleção: Linguagem e Sociedade.v.11.

BHASKAR, R. 1998. Philosophy and scientific realism. Em M. Archer e R. Bhaskar; A. Collier; T. Lawson e A. NorrieA. (eds.). *Critical realism: essential readings*, pp. 16-47. London/ New York: Routledge.

CARVALHO, A. C. C. 2016. *Práticas discursivas disciplinadoras voltadas para adolescentes: uma perspectiva crítica*. 264f. Tese (Doutorado) – Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas. Universidade de Brasília.

CARVALHO, A.C.C. 2011. *Reintegração dos presos por meio da educação a distância*. Brasília: Editora Ser.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1994. Organização de textos e índices. Valdemar P. Da Luz, 2.ed. Porto Alegre: Sagra DC Luzzatto.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH). [Disponível na internet em <https://nacoesunidas.org/img/2014/09/DUDH>]. [Consulta: 11 de agosto de 2018].

EGGINS, S. 1994. *An Introduction to Systemic Functional Linguistics*. London: Pinter Publishers.

FAIRCLOUGH, N. 2001. *Discurso e Mudança Social*. Tradução de Izabel Magalhães. Editora: Universidade de Brasília.

FAIRCLOUGH, N. 2003. *Analysing discourse*. London and New York: Routledge.

FAIRCLOUGH, N. 2010. *Critical Discourse Analysis: The Critical Study of Language*. 2.ed. London: Longman Applied Linguistics.

GARCIA, O.M.2004. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*, 24. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV.

HALLIDAY, M. A. K. 2003. *An Introduction to Functional Grammar*. London: Edward Arnold, 1994. Halliday, M. A. K. On Language and Linguistics. In the Collected Works of M.A.K. Halliday. Jonathan Webster Continuum (Ed.). New York: Equinox, v.3.

HALLIDAY, M. A. K.1989. Em M.A.K. Halliday e R. Hasan. *Language, context and text: aspects of language in social-semiotic perspective*. Oxford: Oxford University Press.

ISHIDA, V. K. 2013. *Estatuto da criança e do adolescente: doutrina e jurisprudência*. 14.ed. São Paulo: Atlas.

MARCUSCHI, L.A. 2008. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial.

MONTECINO. L. 2010. "Historias de vida" de personas em situación de calle de Santiago de Chile: Descripción de una práctica discursiva, pp. 245-272. Em L. MONTECINO (Ed.). *Discurso, pobreza y exclusión social em América Latina*. Santiago: Editorial Cuarto Propio.

O GLOBO. 2018. [Disponível na internet em <https://oglobo.globo.com/brasil/datafolha-cresce-apoio-reducao-de-maioridade-penal-em-crimes-graves-22249123#ixzz5R8mB4ZDI>]. Datafolha: cresce o apoio à redução de maioridade penal em crimes graves. [Consulta: 15 de agosto de 2018].

O GLOBO.2018. [Disponível na internet em <https://oglobo.globo.com/brasil/a-cada-8-dias-um-adolescente-infrator-apreendido-morre-no-brasil-22992230>]. A cada 8 dias um adolescente infrator apreendido morre no Brasil. [Consulta: 11 de agosto de 2018].

SEN, A. 2010. *Desenvolvimento como liberdade*. Trad: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras.

SILVA, D. E. G. 2007. Identidades enfraquecidas versus cidadania cultural. Em J. SÉBASTIEN (org.). *Diversidade cultural, linguagens e identidades*. v. 1, p. 51-68. Recife: Elógica,

SILVA, D. E. G. 2013. A gramática da pobreza em práticas discursivas de atores sociais: uma perspectiva crítica. Em J. P. Pinto y B. F. Fabrício (Orgs.). *Exclusão social microrressistências: a centralidade de práticas discursivo-identitárias*, pp. 88-111. Goiânia (GO): Cànone Editorial.

SILVA, D.E.G. 2015. A política da desigualdade no Brasil: adolescentes em situação de rua. Em G.P. Lara e R.P. Limberti. (orgs.). *Discurso e (des)igualdade social*, pp. 79-93. São Paulo: Contexto.

SILVA, D.E.G. e CARVALHO, A.C.C. 2016. A redução da maioridade penal na voz de adolescentes (des)favorecidos. *Revista de Estudos da Linguagem*, 26, 3: 729-755. Belo Horizonte.

**Ana Cláudia Camargo Carvalho** é Doutora em Linguística junto ao Instituto de Letras, Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas da Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Engenharia de Produção, com ênfase em mídias e conhecimento, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). É professora Titular de Língua Portuguesa no Colégio Militar de Brasília (CMB), onde atua há 18 anos.

Correo electrónico: a.claudiac@yahoo.com.br

**Denize Elena Garcia Da Silva** é Doutora em Linguística Hispânica pela Universidade Nacional Autónoma do México (UNAM). É Mestre em Linguística pela Universidade de Brasília (UnB), onde atua como docente desde 1987. Aposentada em 2010, mantém vínculo acadêmico-científico com a UnB, junto ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL), como Professora/Pesquisadora Colaboradora Plena. É fundadora do Grupo de Estudos de Linguagem do Centro-Oeste (GELCO) e Presidente Honorária, desde 2017, da Associação Latino-americana de Estudos do Discurso (ALED). Atualmente, é vice-líder do Grupo Brasileiro de Estudos de Discurso, Pobreza e Identidades, grupo que registrou no GP/CNPq em 2008, vinculado à Rede Latino-americana de Estudos da Pobreza Extrema (REDLAD), rede criada em 2006, da qual é membro-fundadora.

Correo electrónico: denizelena@gmail.com